



## Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 097, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 DO PODER EXECUTIVO.

Ao Exmo. Sr.  
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 097/2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., a fim de ser submetido ao exame e aprovação de seus ilustres Pares, o anexo Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PARAJOGOS DA CIDADE DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Inicialmente, vale registrar, que a presente iniciativa nasce da propositura do Vereador Jeorges de Castro por meio do Projeto de Indicação nº 037/2021.

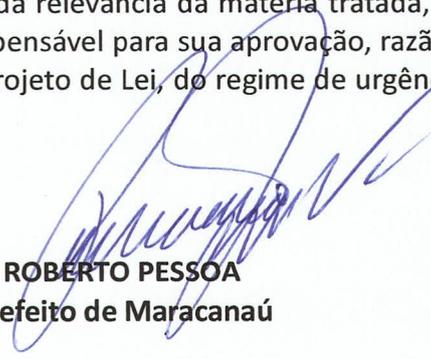
Sensibilizado com a iniciativa do Edil e com a finalidade de dar maior efetividade à acessibilidade e a inclusão social de pessoas com deficiências físicas, mentais ou motoras, a Administração Municipal, através das políticas públicas visa fortalecer ainda mais essa parcela da população com a presente matéria.

Cumpre-me ressaltar, que o sucesso das modalidades esportivas voltadas aos deficientes é evidenciado, ao máximo, com a existência das "Para Olimpíadas", modalidade esportiva onde o Brasil se destaca em diversos esportes. Nesse sentido, ficou evidente a necessidade de permitir aos portadores de deficiências um espaço público para que, efetivamente, a inclusão social dessa parcela da população se concretize através do esporte.

A cidade de Maracanaú tem a possibilidade de ser pioneira neste tema e para tanto conto com o apoio dos insignes edis, inclusive conta um Centro Paradesportivo, onde diversos atletas praticam diversas modalidades esportivas.

Ante o exposto, e em face da relevância da matéria tratada, tenho convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação, razão pela qual solicitamos a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430





## Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PARAJOGOS DA  
CIDADE DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído no Município de Maracanaú, os "Parajogos" da Cidade de Maracanaú, sempre respeitando as adaptações necessárias para cada modalidade.

**Parágrafo Único.** Os Parajogos de que trata o *caput*, deste artigo, são jogos nas modalidades esportivas adaptados às pessoas com diversas deficiências.

**Art. 2º.** Os Parajogos da Cidade de Maracanaú deverão ocorrer concomitantemente com a "Semana da Pessoa com Deficiência", e sob coordenação e responsabilidade da Secretaria de Esporte do Município de Maracanaú.

**Art. 3º.** Os Parajogos da Cidade de Maracanaú deverão ter inscrições deferidas para todas as modalidades às quais existam procura.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Esporte, suplementado, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430